

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E ALFA + CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezenove dias, do mês de junho, do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED],

doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **ALFA + CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Doutor Assis de Oliveira Bastos, 259, casa 01, Maravista, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.196.325/0001-33, neste ato representada por seu sócio, **Carlos Arnaud Lourenço Salemi**, [REDACTED]

[REDACTED] daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 18/06/2026, contida no processo nº 9900064911/2026, e com amparo no Art. 58, I, c/c o Art. 81, I e II, e o §1º, parte inicial, todos da Lei Federal nº 13.303/16 c/c Art. 189, I E II, §1º parte inicial do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2026, firmado em 06/02/2026, que tem por objeto **“A contratação de empresa, para a execução de obra de construção do Bicicletário Charitas, localizado na cidade de Niterói/RJ”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 02/2026, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total:

Itens Reduzidos: R\$270.760,48 (duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), **correspondente a 10,37% do valor do contrato, Itens Acrescidos: R\$219.798,80** (duzentos e dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), **correspondente a 8,42% do valor do contrato, Itens Novos: R\$50.961,68** (cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), **correspondente a 1,95% do valor do contrato, não resultando em alteração no valor total do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 1% (um por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação

dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Carlos Arnaud Lourenço Salemi
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* CARLOS ARNAUD LOURENCO SALEMI (***.356.377-**)

em 19/06/2026 14:49:33 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 22/06/2026 11:34:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c3d128bb-089b-47cf-a354-06dc47ea693d>

